

**ADITIVO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2020/2022  
EM CUMPRIMENTO AO ESTABELECIDO PELO PARÁGRAFO  
ÚNICO DA CLÁUSULA SÉTIMA DA CONVENÇÃO COLETIVA DE  
TRABALHO DE VIGÊNCIA 01/05/2020 ATÉ 30/04/2022.**

O SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DO VESTUÁRIO DE NOVA FRIBURGO, entidade sindical inscrita no CNPJ sob o nº 30.584.726/0001-80, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **Marcelo da Silva Porto**; e o SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DO VESTUÁRIO DE NOVA FRIBURGO, entidade sindical inscrita no CNPJ sob o nº 27.760.792/0001-59, neste ato representada por seu Membro de Diretoria Colegiada, Sra. Demize da Silva Felix orientados pelos seus departamentos jurídicos através dos advogados Dr. Alexandre Valença de Lima e Dra. Priscila Korn Friggo, celebram o presente **TERMO ADITIVO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2020/2022**, em cumprimento ao pactuado pelo parágrafo Único da Cláusula Sétima, estabelecendo os seguintes reajustes salariais:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DATA BASE E COMPENSAÇÕES**


As partes fixam a data-base da categoria em 01º de maio, ressaltando que observados os reajustes ora pactuados, não será devido nenhum índice de reajuste relativo aos períodos anteriores, exceto para as empresas que ainda não cumpriram as convenções anteriores, respeitadas as antecipações e reajustes já concedidos que poderão ser compensados.

**CLÁUSULA SEGUNDA - SALÁRIO MÍNIMO PROFISSIONAL – COSTUREIRA**

**Parágrafo Primeiro:** A partir de 1º de setembro de 2021 as empresas e ou empregadores do setor econômico do vestuário de Nova Friburgo e região, praticarão um salário mínimo profissional para categoria de costureira no valor de **R\$ 1.447,70 (um mil quatrocentos e quarenta e sete reais e setenta centavos)**, sendo aplicado nos contratos de trabalho horistas para efeito de pagamento de salário/hora e horas extras o valor de **R\$ 6,58 (seis reais e cinquenta e oito centavos)** por hora efetivamente trabalhada.

**Parágrafo Segundo:** A partir de 1º de janeiro de 2022 as empresas e ou empregadores do setor econômico do vestuário de Nova Friburgo e região, praticarão um salário mínimo profissional para categoria de costureira no valor de **R\$ 1.461,25 (um mil quatrocentos e sessenta e um reais e vinte e cinco centavos)**, sendo aplicado nos contratos de trabalho horistas para efeito de pagamento de salário/hora e horas extras o valor de **R\$ 6,65 (seis reais e sessenta e cinco centavos)** por hora efetivamente trabalhada.

**Parágrafo Terceiro:** O salário mínimo profissional só será devido aos trabalhadores ocupantes diretamente em operação de produção e a costureira(o), a ele não fazendo jus os menores aprendizes, como tal definidos em lei, bem como, os demais trabalhadores não ocupados em operação de produção.



Demize da Silva Felix  
CNPJ 27.760.792/0001-59



SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS  
INDÚSTRIAS DO VESTUÁRIO DE NOVA FRIBURGO  
Av. Alberto Braune, 04 - Sala 116 - Centro  
Nova Friburgo - RJ - Tel (22) 2522-6597  
RG - INTE Nº 102.926/83 - CNPJ 27.760.792/0001-59

### CLÁUSULA TERCEIRA - SALÁRIO MÍNIMO DE AUXILIAR

**Parágrafo Primeiro:** A partir de 1º de setembro de 2021 as empresas e ou empregadores do setor econômico do vestuário de Nova Friburgo e região, praticarão um salário mínimo da categoria de auxiliar de **R\$ 1.322,95 (Um mil trezentos e vinte e dois reais e noventa e cinco centavos)**, sendo aplicado nos contratos de trabalho horistas para efeito de pagamento de salário/hora e horas extras o valor de **R\$ 6,01 (seis reais e um centavo)**, por hora efetivamente trabalhada.

**Parágrafo Segundo:** A partir de 1º de janeiro de 2022 as empresas e ou empregadores do setor econômico do vestuário de Nova Friburgo e região, praticarão um salário mínimo da categoria de auxiliar de **R\$ 1335,30 (um mil trezentos e trinta e cinco reais e trinta centavos)**, sendo aplicado nos contratos de trabalho horistas para efeito de pagamento de salário/hora e horas extras o valor de **R\$ 6,07 (seis reais e sete centavos)**, por hora efetivamente trabalhada.


### CLÁUSULA QUARTA - SALÁRIO MÍNIMO DE CORTADOR

**Parágrafo Primeiro:** A partir de 1º de setembro de 2021, as empresas e ou empregadores do setor econômico do vestuário de Nova Friburgo e região, praticarão um salário mínimo profissional da categoria de cortador de **R\$ 1.478,30 (um mil quatrocentos e setenta e oito reais e trinta centavos)**, sendo aplicado nos contratos de trabalho horistas para efeito de pagamento de salário/hora e horas extras o valor de **R\$ 6,72 (seis reais e setenta e dois centavos)**, por hora efetivamente trabalhada.

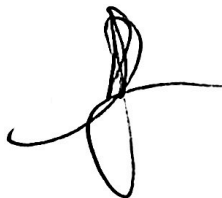
**Parágrafo Segundo:** A partir de 1º de janeiro de 2022, as empresas e ou empregadores do setor econômico do vestuário de Nova Friburgo e região, praticarão um salário mínimo profissional da categoria de cortador de **R\$ 1.492,15 (um mil quatrocentos e noventa e dois reais e quinze centavos)**, sendo aplicado nos contratos de trabalho horistas para efeito de pagamento de salário/hora e horas extras o valor de **R\$ 6,79 (seis reais e setenta e nove centavos)**, por hora efetivamente trabalhada.


### CLÁUSULA QUINTA - SALÁRIO MÍNIMO DE SUPERVISOR

**Parágrafo Primeiro:** A partir de 1º de setembro de 2021, as empresas e ou empregadores do setor econômico do vestuário de Nova Friburgo e região, praticarão um salário mínimo profissional da categoria de supervisor de **R\$ 1.567,80 (um mil quinhentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos)**, sendo aplicado nos contratos de trabalho horistas para efeito de pagamento de salário/hora e horas extras o valor de **R\$ 7,13 (sete reais e treze centavos)**, por hora efetivamente trabalhada.

  
Demize da Silva Feliz  
RG 06590328-2





  
INDÚSTRIA DE VESTUÁRIO DE NOVA FRIBURGO  
Av. Alberto Braune, 04 - Sala 116 - Centro  
Nova Friburgo - RJ - Tel (22) 2522-6597  
RG - INTE Nº 102.926/83 - CNPJ 27.760.792/0001-59

**Parágrafo Segundo:** A partir de 1º de janeiro de 2022, as empresas e ou empregadores do setor econômico do vestuário de Nova Friburgo e região, praticarão um salário mínimo profissional da categoria de supervisor de **R\$ 1.582,40 (um mil quinhentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos)**, sendo aplicado nos contratos de trabalho horistas para efeito de pagamento de salário/hora e horas extras o valor de **R\$ 7,20 (sete reais e vinte centavos)**, por hora efetivamente trabalhada.

#### CLÁUSULA SEXTA - CORREÇÃO SALARIAL

Nas empresas e/ou empregadores do setor econômico do vestuário de Nova Friburgo e região, os trabalhadores representados pelo Sindicato Profissional terão seus salários reajustados em 1º de setembro de 2021 em 7,00% (sete por cento), e, ainda, a partir de 01 de janeiro de 2022 em 8,00% (oito por cento), **EM AMBOS OS REAJUSTES OS PERCENTUAIS SERÃO APLICADOS SOBRE A REMUNERAÇÃO VIGENTE EM 30 DE ABRIL DE 2021**, sendo que nenhum trabalhador poderá receber salário inferior ao estabelecido para no *caput* da cláusula terceira desta convenção,

Assinam a presente em 2 (duas) vias de igual termo e forma.

Nova Friburgo, 16 de dezembro de 2021.

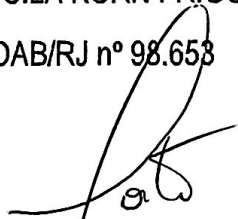
  
DEMIZE DA SILVA FELIX - MEMBRO DE DIRETORIA COLEGIADA

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DO VESTUÁRIO DE NOVA FRIBURGO



PRISCILA KORN FRIGGO

OAB/RJ nº 98.653



MARCELO DA SILVA PORTO - PRESIDENTE

SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DO VESTUÁRIO DE NOVA FRIBURGO

  
ALEXANDRE VALENÇA DE LIMA

OAB/RJ 112.757

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS  
INDÚSTRIAS DO VESTUÁRIO DE NOVA FRIBURGO  
Av. Alberto Braune, 04 - Sala 116 - Centro  
Nova Friburgo - RJ - Tel (22) 2522-6597  
CG - INE Nº 102.926/83 - CNPJ 27.763.752/0001-59